

001-0269/92

Relatório

DELIBERAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001026992 DE 1992 12,40-481
06-4

NATUREZA : PL 01-0269/92-4 DE 13/08/92

PROMOVENTE: VEREADOR ALEX FREDA NETO

EMENTA :
Dispõe sobre denominação de logradouro. Nome indicado: Praça Adélia Mansur Zainet, o atual Largo Mestre de Avis.

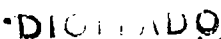
INDICE :
ADELIA MANSUR ZAIET, PC.
ALTERACAO DE DENOMINACAO
JARDIM LUSITANIA (AR-VM)
MESTRE DE AVIZ, LG.
SAGRES, AV.

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 15:03:28
00000010574-05


ARQUIVADO EM 17/04/93

CHEFE DA SEÇÃO
LUIZ VALTER ARAMIDA
Chefe de Seção Técnica



[Handwritten signature]

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.
n.º 269 do 19.º 92
Condida

01 - PL

01-0269/92-4

/92

LIDO HOLE 13 AGO 1992
AS COMIS 0-8 DE:

PROJETO DE LEI

CONSTITUIÇÃO RESUMO
EDUCAÇÃO CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

(Dispõe sobre denominação de logradouro público).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

**COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.**

Artigo 1º - Passa a denominar-se PRAÇA ADÉLIA MANSUR ZAINET, o atual Largo Mestre de Avis, localizado no início da Av. Sagres, bairro de Vila Luzitânia, MOC - L-C, página 12-G.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1992.

ALEX FREUA NETTO
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	da proc.
n.º	269	do 1º 92
Condição		

JUSTIFICATIVA

A SAUDOSA MATRIARCA, DONA ADÉLIA MANSUR ZAIET, FILHA DE EID MANSUR E DEHNE HADDAD MANSUR, NATURAL DO LÍBANO E VIÚVA DO SEMPRE LEMBRADO MIGUEL ELIAS ZAIET, HÁ MUITO RADICADA ENTRE NÓS, FALECEU AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO PRÓXIMO PASSADO, PARA CONSTERNAÇÃO E TRISTEZA DE TODOS OS SEUS FAMILIARES, AMIGOS E, EM ESPECIAL, DAQUELES QUE RECEBIAM DIARIAMENTE O SEU ABRAÇO E O SEU MAIS BELO GESTO DE CARINHO NAS ENTIDADES DE BENEFICÊNCIA QUE ELA, COM PROFUNDO AMOR, LIDERAVA.

COM O SEU PASSAMENTO, NÃO FICARAM ÓRFÃOS SÓ OS SEUS QUATRO FILHOS, AOS QUAIS DEDICOU AFETO E ORIENTAÇÃO: NAZIRA ZAIET HADDAD, ELIAS ZAIET, JORGE ZAIET E NORBERTO ZAIET.

FICARAM ÓRFÃOS, NA VERDADE, CENTENAS E MILHARES DE CRIANÇAS, DE PESSOAS CARENTES E DESPROVIDAS DA SORTE QUE DONA ADÉLIA MANSUR ZAIET ATENDIA NA ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE "FLOR DA CARIDADE", DA QUAL FOI PRESIDENTE, OU NA ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO PARAÍSO, ONDE FOI FUNDADORA E ONDE SEMEIOU GESTOS DE CARINHO E AMOR.

MAS A LISTA DE ORFANDADE CONTINUA, JÁ QUE DONA ADÉLIA MANSUR ZAIET, SEMPRE ATIVA, DESTEMIDA E CORAJOSA, PARTICIPAVA DE TODOS OS EVENTOS BENEFICENTES QUE A SUA SAÚDE PERMITIA: FOI ASSIM NA APAE, COMO COLABORADORA EFETIVA, FOI ASSIM NA MÃO BRANCA, FOI ASSIM NA DIREÇÃO DO COLÉGIO METROPOLITANO, NA FEIRA DA BONDADE E NA LIGA DAS SENHORAS ORTODOXAS, NA CONDIÇÃO DE SUA VICE-PRESIDENTE.

POUCAS SENHORAS PAULISTAS SEMEARAM TANTO AMOR AOS NECESSITADOS COMO A SAUDOSA MATRIARCA QUE AGORA É HOMENAGEADA POR ESTE PARLAMENTO METROPOLITANO.



Câmara Municipal de São Paulo

Ordem n.º	3	da proc.
n.º	369	do 19 92
Condado		

2.

RARAS SÃO AS MULHERES QUE RECEBEM, DE OUTRA GRANDE MULHER, AS PALAVRAS QUE FORAM DEDICADAS À DONA ADÉLIA MANSUR ZAIET POR OUTRA FIGURA PATRÍCIA, DONA NADIA GOULMIEH, PALAVRAS QUE, POR SI SÓ, JÁ JUSTIFICARIAM A PRESENTE HOMENAGEM:

"O QUE PODERIA DIZER DE TI: DAMA DAS DAMAS, LÍDER DAS SOCIEDADES E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, BENEFICENTES E HUMANITÁRIAS!

O QUE PODERIA DIZER DE TI, ADÉL, TU ENCHESTES O MUNDO DE BONDADDES, BENEMERÊNCIA, AMABILIDADE E SENTIMENTOS AFETIVOS. EM VOCÊ REUNIRAM-SE: AS VIRTUDES, A NOBRIDADE E OS MAIS ELEVADOS SENTIMENTOS.

FOI A MÃE CUIDADOSA, ZELOSA, BONDOSA PARA SUA FAMÍLIA E A IRMÃ FIEL PARA TODOS OS PARENTES E AMIGOS."

GRANDE PATRIOTA FOI DONA ADÉLIA, INVEJÁVEL PATRIOTA!

INESQUECÍVEL FIGURA PAULISTANA FOI DONA ADÉLIA, MARCANDO SUA VIDA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS NECESSITADOS DE SÃO PAULO! ALMA DE GRANDE FORMAÇÃO ESPIRITUALISTA, DAVA TUDO DE SI PARA MINORAR O SOFRIMENTO E A DOR DE TODOS OS QUE A PROCURASSEM.

PERSONALIDADE FORTE E MARCANTE, LÍDER NATA, MULHER DE PROFUNDA FORMAÇÃO HUMANÍSTICA, DURANTE QUASE MEIO SÉCULO DONA ADÉLIA MANSUR ZAIET SE DESDOBROU A FAVOR DE VÁRIAS INSTITUIÇÕES DE CARIDADE.

ISTO A FAZ MERECEDORA DE EMPRESTAR SEU NOME A UM LOGRADOURO PÚBLICO DE SÃO PAULO, PARA QUE SEU NOME INESQUECÍVEL POSSA SE PERPETUAR PARA TODO O SEMPRE NA CIDADE QUE ELA TANTO AMOU E PARA ONDE DESTINOU TANTO TRABALHO EM PROL DOS POBRES E NECESSITADOS DE SORTE E DE UM GESTO DE CARINHO,

Folha n.º 5
 de 267 do 1º 92
 Condição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
28º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA COMARCA DA CAPITAL

Bel. Joaquim Carlos Minhoto
 OFICIAL

RUA COMENDADOR MIGUEL CALFAT, 70 - FONE: 820-8424 - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE ÓBITO

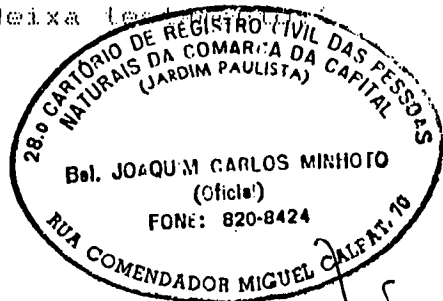
Certifico que, no livro C-035 de registro de óbitos, As fls. 050, sob número 20125, consta que no dia vinte e um de maio de mil novecentos e noventa e dois, está registrado o óbito de ADELIA MANSUR ZAIET, falecida no dia dezenove de maio de mil novecentos e noventa e dois (19/05/1992), às 13 horas e 45 minutos, AVENIDA SÃO GABRIEL, 359 NESTE SUBDISTRITO, do sexo feminino, profissão DO LAR, estado civil viúva, com 73 anos de idade, natural de LIBANO, filha de EID MANSUR (FALECIDO) e de DINHI AOAD MANSUR (FALECIDA).

O atestado de óbito firmado pelo Dr. JABER TEIXEIRA BASTOS CRM 65873, que deu como causa morte: CHOQUE CARDIOGENICO, MIOCARDIOPATIA ISQUEMICA DESCOMPENSADA, HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTEMICA, DIABETES MELLITUS..

Foi declarante JORGE ZEIET (PROV. 26/81).

O sepultamento foi realizado no cemitério de SÃO PAULO-CAPITA.

Observações: Era viúva de MIGUEL ELIAS ZAIET, com quem casou-se em Santo Anastacio-SP data do casamento ignorado pelo declarante. A falecida deixa os seguintes filhos: NAZIRA, ELIAS, JORGE, NORBERTO, maiores de idade. A falecida deixa bens, não deixa herdeiros.



O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 21 de maio de 1992.

DECIO TROTTA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Digitado por: _____

Emolumentos	Proc. Dados	Rec. Firma	Ao Estado	Cart. Serv.	Apanagis	Total
2.309,39	1.457,89	844,23	227,94	922,28	8,44	5.770,17

Custas recolhidas pela guia nº 112/92

EM BRANCO

DR. BERNARDINO SALLÉS
Rua Felipe de Oliveira, 32 - Fone: 97-7101 (Med. Intern.) São Paulo
SP - 04.071
EXAMEN I AUTENTICACAO
RUA PAULO, 17 J. N. 98
TOMO 10
RESOLUCAO 878
SACOS POR VERBA
PESQUISA COM FOL
EXCENTE CONTRA
EXTRAIDA
RUA I. RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....6.....

do processo nº.....269.....de 19.92.....17.....08.....92.....(a).....Condição

Sobre o assunto, nada consta.
em 17.08.92

MARIA CANDIDA MOREIRA RORTA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 17/08/92

LUIZ AREIAS DE CARV
Assessor Técnico Leg. Chelo-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/08/92 às 17:10hs. 

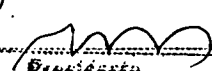
Ao Nobre Vereador

para relatar

Vital Wolner,
Valpério Ferreira

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 24 de agosto de 1992


Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 28, 08, 92

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1000/92

Folha n.º 04 do proc.
N.º 269 de 19 92
O funcionário *CP*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 269/92.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Alex Freua Netto, visando denominar "Praça Adélia Mansur Zainet" o espaço livre contido no atual "Largo Mestre de Aviz", localizado no início da Avenida Sagres, bairro de Jardim Luzitânia, distrito de Moema.

A proposta aspara-se no art. 13, incisos I e XXI, e art. 70, inciso XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O projeto, por sua matéria, poderá ser discutido e votado pelas Comissões Permanentes, dispensada a competência do Plenário, conforme disposto no art. 46, inciso X c/c 81, parágrafo único, observados os termos dos artigos 82 a 84, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de S.P..

Pela legalidade.

Entretanto, o projeto, como foi redigido, faz entender tratar-se de uma alteração de denominação, quando na realidade, trata-se de denominação de um espaço livre inominado contido no "Largo Mestre de Aviz".

Assim, visando uma melhor técnica legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO

AO PROJETO DE LEI 269/92.

Denomina "Praça Adélia Mansur Zainet" o espaço livre contido no atual Largo Mestre de Aviz", localizado no início da Avenida Sagres, bairro de Jardim Luzitânia - distrito de Moema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 12 - Fica denominada "Praça Adélia Mansur Zainet" o espaço livre inominado contido no "Largo Mestre de Aviz", localizado no início da Avenida Sagres, bairro de Jardim Luzitânia, distrito de Moema.

Art. 22 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/08/92.

- 28 -

Presidente

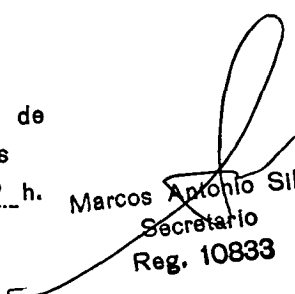
RELATOR

Ulisses

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 31/08/92


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 01/09/92 às 14:20 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Ao nobre Vereador Nelson Junco

para relatar.

Sala da Comissão de

Educação, Cultura e Esportes

31/08/92

Presidente
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

telha n.º 07/8/5/92 a)



PARECER
1074/92

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTU-
RA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 269/92.

Câmara Municipal de São Paulo

N.º	265
do proc.	de 1992
O funcionário	

De autoria do nobre Vereador Alex Freua Neto, o projeto visa dar o nome de Frase Adélia Mansur Zainet a logradouro público localizado no início da Av. Sagres, no bairro de Vila Prudente.

D. Adélia Mansur Zainet se dedicou durante várias dezenas de anos a atividades beneficentes.

Foi presidente da Associação Feminina Beneficente "Flor da caridade" e da Associação Feminina Beneficente "Nossa Senhora do Paraíso"; foi ativa colaboradora da APAE, da Feira da Bondade e da Liga das Senhoras Ortodoxas.

Por se justificar plenamente a homenagem proposta,

Favoreável o parecer.

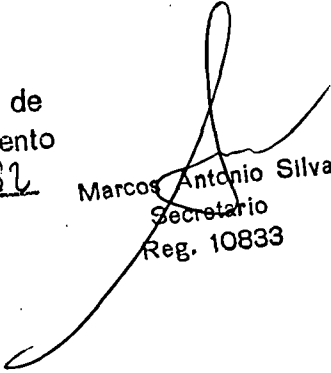
Sala da Comissão de Educação Cultura e Esportes, 8/8/92.

Presidente

Maurício

[Signature]

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 11 / 09 / 92

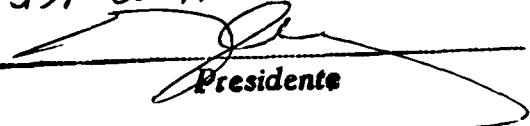

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 11.9.92 as 1600 h.

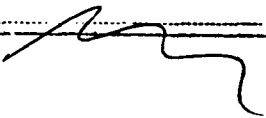

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Arnaldo Thalesine
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
151 09 192


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob
n.º 03.10.23 / 09.92 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Folha n.º 09 do proc
n.º PL 269 de 19 92
o funcionário

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 30.09.92

RELATOR

DEFERIDO:

VER. JAMIL ACHOA

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc
n.º PL 269 de 19 92
o funcionário

Sra. Secretária,

Tendo decorrido o prazo previsto no art. 63 do Regimento Interno, sem manifestação desta Comissão, devolvo o presente processo nos termos do art. 64 do R.I., em virtude da complexidade da matéria.

Em, 08.10.92.

† Ver. JAMIL ACHOA

Presidente da

Comissão de Finanças e Orçamento

A Reg. G.
Em, 08/10/92

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Deliberação
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Dia 10 / outubro / 1992
Página 54 Coluna 1º e 2º
SEMPRE EFETIVO

Deliberação
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Dia 13 / outubro / 1992
Página 54 Coluna 2º e 3º

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica;
preparar Carta de Lei e Registro.

06.11.92

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

06.11.92

Paulo Marcos A. de Paula
Assistente de Administração

SEÇÃO II - 11-15
SEÇÃO II - 11-15
SEÇÃO II - 11-15
SEÇÃO II - 11-15
SEÇÃO II - 11-15
SEÇÃO II - 11-15
SEÇÃO II - 11-15
SEÇÃO II - 11-15
SEÇÃO II - 11-15
SEÇÃO II - 11-15

Em 25/11/92



Câmara Municipal de

Folha n.º	11	do proc
N.º	269	da 1992
Município de São Paulo		

São Paulo, 06 de novembro de 1992.

DT7-LEG3
OFICIO N.300348/92

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 269/92 de autoria do Vereador Alex Freua Neto - denominando "Praça Adélia Mansur Zainet" o espaço livre contido no atual "Largo Mestre de Aviz", localizado no início da Avenida Sagres, bairro de Jardim Luzitânia - distrito de Moema.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


PAULO KOBAYASHI
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECREIADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 07 do Processo nº 1026992. (PROJETO DE LEI Nº 269/92). Denomina "Praça Adélia Mansur Zainet" o espaço livre contido no atual "Largo Mestre de Aviz", localizado no início da Avenida Sagres, bairro de Jardim Luzitânia - distrito de Moema. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Praça Adélia Mansur Zainet" o espaço livre denominado contido no "Largo Mestre de Aviz", localizado no início da Avenida Sagres, bairro de Jardim Luzitânia, distrito de Moema. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, Paulo Marc A. de Paula, Assistente de Administração padrão "NM-2-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu,

ZUZU ASSATO
Assistente de Administração

Assistente de Administração padrão "NM-2-B" a conferi. São Paulo, 29 de outubro de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Sônia Maria Veizolla. Visto, LÉILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Paulo Kobayashi; Geraldo Blota; Guilherme Gianetti; Antônio Carlos Caruso; Albertino Nobre



Folha n.º 17 do proc.
n.º 269 de 19 92

Câmara Municipal de São Paulo

LEI nº

DE

DE

DE 19 .

Denomina "Praça Adélia Mansur Zainet" o espaço livre contido no atual "Largo Mestre de Aviz", localizado no início da Avenida Sagres, bairro de Jardim Luzitânia - distrito de Moema.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Adélia Mansur Zainet" o espaço livre inominado contido no "Largo Mestre de Aviz", localizado no início da Avenida Sagres, bairro de Jardim Luzitânia, distrito de Moema.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de outubro de 1992.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º 14 do proc
N.º 269 de 1992
SÃO PAULO

São Paulo, 06 de novembro de 1992.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300348 de
06.11.92, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 269/92 de autoria do Ver. Alex Freua Netto

ANEXO:

Recebido
Em 03/11/92
[Signature]
José Milton G. de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....19.....

do processo nº.....269.....de 19.....92, 25, 11, 92.....(a).....Paulo Henrique.....Assistente de.....

À A.T.M.

Para as devidas providências, tendo em vista o veto total.

25.11.92

Sônia Maria da Cruz
Chefe Seção Técnica IV

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de novembro

de 1992

Ofício A. J. L. n.º

568/92

10 ... OFICIO

10-0505/92-9

Senhor Presidente

RECEBIDO N.º 1.171 T. M.
Em 24 / 11 / 1992
às 18:00 horas

LIDO HOJE 25 NOV 1992
ÀS COMISSÕES DE:

EDUCATION, CULTURE

~~Nos termos do artigo 42, parágrafos 1o.~~

e 20. da Lei Orgânica do Município de São Paulo, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei no. 269/92 * recebeu veto total deste Executivo, conforme razões expostas no Ofício ATL. no. 567 de 24 do corrente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CCF A O T A S S E S S Ã O
— D —
25 NOV 1992
TAQUIGRAFIA

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/rmn



Prefeitura do Município de São Paulo

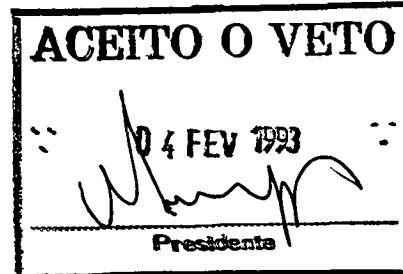
Folha Nº. 17	do proc.
Nº. 01-269	de 1992
Q. Funcionário	PB6

GABINETE DO PREFEITO

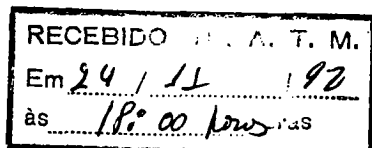
São Paulo, 24 de novembro de 1992

Ofício A. J. L. n.º

567/92



Senhor Presidente



Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício no. DT.7/Leg.3/300348/92, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, nos termos do inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei no. 269/92.

Proposto pelo nobre Vereador Alex Freua Neto, o projeto denomina "Praça Adélia Mansur Zainet" o espaço livre contido no atual Largo Mestre de Aviz, situado no início da Avenida Sagres, em Moema.

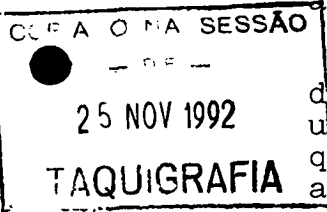
Reconhecendo, embora, os meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, § 10., da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrariedade ao interesse público.

De se observar, primeiramente, que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em um contexto muito amplo, que abrange a sua oficialização, aprovação de planos de arreamento, e outros mais.

Tanto é assim, que a Lei Maior do Município prevê a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. (grifei).

Dessa forma, a propositura foi analisada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, que concluíram não preencher a área em apreço os requisitos necessários para sua denominação.

Em consulta a seus arquivos, constatou o Departamento do Cadastro Setorial - CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, que, pela Lei no. 4.164, de 28 de dezembro de





1951, foi denominado "Largo Mestre de Aviz" o "Largo Império", antiga Praça "Y"; de acordo com a lei em referência, o espaço livre objeto da propositura é o próprio Largo Mestre de Aviz.

Ademais, observa aquele setor que "Largo", na realidade, equivale a "Praça", sendo certo que, urbanisticamente, a praça pode ser entendida como sinônimo de espaço livre urbanizado. Assim, conclui que o projeto de lei não pode prosperar, posto que o espaço livre a que se refere é parte do Largo Mestre de Aviz, que se encontra devidamente denominado.

De se ver, portanto, que a medida ora vetada importa, em verdade, na alteração de nome de logradouro, vez que o espaço livre a que se refere é o atual Largo Mestre de Aviz. Em assim sendo, afronta o disposto no artigo 13, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, porque, nessa matéria, a participação do Legislativo é meramente autorizadora.

Cumprе salientar que o inciso XVI do parágrafo 3o. do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de São Paulo exige, para a modificação de denominação de logradouro, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. Não poderia, em consequência, a matéria versada no projeto em exame - se se tratasse de alteração de nomenclatura - ser apreciada apenas nas Comissões, nos termos do que dispõe o artigo 46, inciso X, do Regimento Interno, que restringe esse rito às proposições passíveis de serem aprovadas por maioria simples.

Finalmente, ao manifestar-se sobre a propositura, o Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal da Cultura, bem ressaltou que o Largo Mestre de Aviz, situado no Jardim Lusitânia, foi assim denominado em homenagem a um dos grandes personagens da História Portuguesa. Do ponto de vista histórico e cultural, portanto, a alteração proposta, incabível pelos motivos anteriormente apontados, também se revela imprópria e inoportuna.

Resta claro, assim, que o projeto de lei desatende às disposições legais que regem o assunto, ferindo o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da cidade, que deve obedecer os preceitos em vigor.

Ressalvada a justiça da homenagem, as razões expostas impedem-me de sancionar o texto aprovado, por sua evidente contrariedade ao interesse público, compelindo-me a apor-lhe o presente veto total.

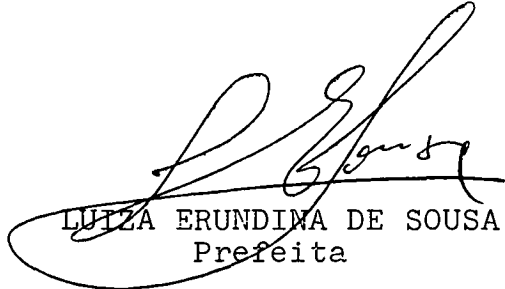


Folha Nº. 19	do proc.
Nº. 01-269	de 1992
O tenente	JB6

3

Isto posto, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Edilidade.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/mag.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECREIADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 07 do Processo nº 1026992. (PROJETO DE LEI Nº 269/92). Denomina "Praça Adélia Mansur Zainet" o espaço livre contido no atual "Largo Mestre de Aviz", localizado no início da Avenida Sagres, bairro de Jardim Luzitânia - distrito de Moema. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Praça Adélia Mansur Zainet" o espaço livre inominado contido no "Largo Mestre de Aviz", localizado no início da Avenida Sagres, bairro de Jardim Luzitânia, distrito de Moema. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{Paulo Marcondes de Paula} ~~Assistente de Administração~~ ^{Assistente} de Administração padrão "NM-2-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu,

ZUZI ASATO
Assistente de Administração

Assistente de Administração padrão "NM-2-B" a conferi. São Paulo, 29 de outubro de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Sônia Maria Verzolla. Visto, LEILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.--
Diretor Técnico de Depto.-DT. 7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

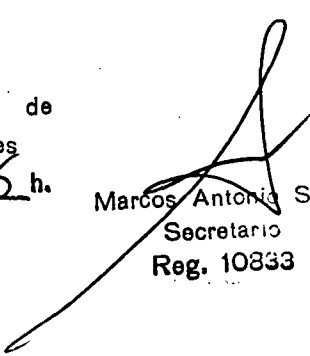
Papel para informação, rubricado como folha nº..... - 21 -

do processo nº 01-269 de 1992 / (a) *AB*

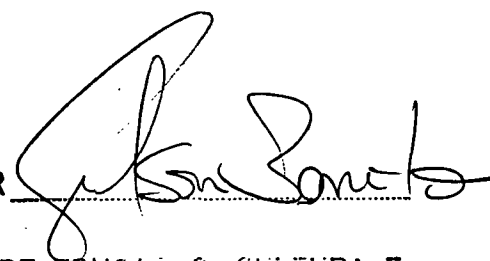
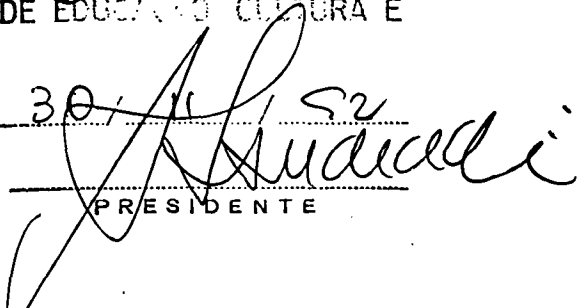
A Douta Comissão de
Salvador Cultura
P. G. App. C. L. 261192

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Log. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 30/11/52 as 14:15 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

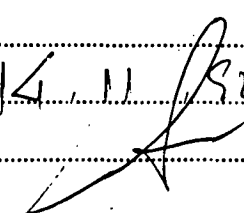
AO DESEMPENHADOR
PRESIDENTE
SECRETARIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.


30/11/52

PRESIDENTE

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 22

Em 14.11.52.

(a).....




Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc.
N.º 269 de 1992
O funcionário

PARECER
1411/92

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE
VETO APOSTO PELO EXECUTIVO À LEI ORIUNDA DO PL 269/92

Trata-se de uma proposição de autoria do nobre Vereador Alex Freua Neto, visando dar o nome de "Praça Adélia Mansur Zainet" ao espaço livre que forma a parte central de um quadrilátero denominado "Largo Mestre de Aviz", no distrito de Moema.

O veto baseia-se na argumentação resumida a seguir.

Em termos urbanísticos, "largo" equivale a "praça", isto é, espaço livre urbanizado. Assim, a denominação "Largo Mestre de Aviz" refere-se tanto à via de circulação que margeia os quarteirões ao redor da praça, como à área ajardinada circunscrita por essa via. Haveria, portanto, uma alteração de denominação atingindo o largo inteiro, não sendo possível a coexistência de nomes diferenciados para a parte pavimentada e a parte ajardinada desse logradouro.

Do ponto de vista cultural, a substituição da atual denominação do largo, que homenageia um dos grandes personagens da História de Portugal, não se justifica.

Esta Comissão considera procedentes as objeções apresentadas pelo Executivo, manifestando-se, assim, a favor da aceitação do veto.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/11/92.

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL

17/12/92

pagina

conferido:

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
VETO APOSTO PELO EXECUTIVO A LEI ORIGINADA DO PL 239/92

A.A.T.M.

Trata-se de uma proposição de autoria de Alex Freire Neto, visando dar o nome de "Largo Mestre de Aviz" ao espaço livre que forma a parte central de um quadrilátero denominado "Largo Mestre de Aviz", situado de Hoema.

Reg. 10833

Secretário

O veto passa-se na argumentação resumida a seguir.

Em termos urbanísticos, "largo" equivale a "praça", isto é, espaço livre urbanizado. Assim, a denominação "Largo Mestre de Aviz" refere-se tanto à via de circulação que margeia os quarteirões ao redor da praça, como à área ajardinada circunscrita por essa via. Haveria, portanto, uma alteração de denominação atingindo o largo inteiro, não sendo possível a coexistência de nomes diferenciados para a parte pavimentada e a parte ajardinada desse logradouro.

Do ponto de vista cultural, a substituição da atual denominação do largo, que homenageia um dos grandes personagens da História de Portugal, não se justifica.

Esta Comissão considera procedentes as objeções apresentadas pelo Executivo, manifestando-se, assim, a favor da aceitação do veto.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Presidente

Relator

301-320-



221/72.

Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha n.º 23 de proc.
n.º 265 de 19 92
Assessoria de

"B O L E T I M D E V E T O"

32

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 4 DE fevereiro DE 1993

VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO	VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO
1. Adriano Diogo	✓			29. Hanna Gharib	✓		
2. Alberto Calvo	—	—	—	30. Henrique Pacheco	✓		
3. Aldaiza Sposati	✓			31. Ítalo Cardoso	✓		
4. Vicente Benedito Viscone	✓	✓		32. Jooji Hato	✓		
5. Almir Guimarães	✓			33. José Índio F. do Nascimento	✓	✓	
6. Ana Martins	✓			34. José Mentor	✓		
7. Antônio Carlos Caruso	✓			35. José Viviani Ferraz	✓		
8. Antonio Paiva Monteiro Filho	✓			36. Lídia Correa	—	—	—
9. Antônio Sampaio	✓			37. Manoel Sala	✓		
10. Archibaldo Zancra	✓			38. Mario Noda	—	—	—
11. Arnaldo de Abreu Madeira	✓			39. Marcos Mendonça	✓		
12. Arselino Tatto	✓			40. Mario Dias	—	—	—
13. Aurélio Nomura	✓			41. Maurício Faria	✓		
14. Avanir Duran Galhardo	✓			42. Miguel Colasuonno	✓		
15. Brasil Vita	—	—	—	43. Murillo Antunes Alves	✓		
16. Bruno Féder	✓			44. Nelo Rodolfo	—	✓	
17. Chico Whitaker	—	—	—	45. Odilon Guedes	—	—	—
18. Cezar Lopes	✓			46. Osvaldo Giannotti	✓		
19. Dalmo Pessoa	—	—	—	47. Osvaldo Sanches	✓		
20. Darcio Arruda	✓	✓		48. Paulo Kobayashi	—	—	—
21. Devanir Ribeiro	✓			49. Roberto Trípoli	—	—	—
22. Eder Jofre	✓			50. Tereza Cristina Lajolo	—	—	—
23. Edivaldo Estima	✓			51. Ushitaro Kania	—	—	—
24. Enilio Meneghini	✓			52. Vital Molasco	—	—	—
25. Faria Lima	—	✓		53. Wadih Mutran	✓		
26. Gilberto Kassab	✓			54. Walter Abrahão	—	✓	
27. Gilberto Nascimento	✓			55. Zulaie Cobra Ribeiro	—	—	—
28. Guilherme Gianetti	✓						

36 SRS. VEREADORES

5 SRS. VEREADORES

SRS. VEREADORES

VISTO DO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....24.....

do processo nº.....269..... de 19.....92 4, 2, 93.....(a).....

À Leg.3- Senhora Chefe:

O veto total ao presente projeto de lei foi ACEITO na
...3^o...sessão ordinária, de ..4../..2../..93, conforme "Boletim
de Veto" de Fls.23...,devendo o projeto ser arquivado.

4 / 2 / 93


LUIZ AZEITEIRO DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3

051 03 1993
18:55 A. D.

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total ao presente Projeto de Lei.

09-02-93


SRA MARIA VERTOLLA
IV

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitado.

09-02-93


Marcos Antonio Leônidas
Oficial Legislativo

SEGUE  juntado  nesta data
documento  e papel de informação
publicado  sob folha  n.º 25 a 27
Em 16 10 93



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 25	do proc.
Nº. 269	de 1992
funcionário	

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993.

DT7-LEG3
OFÍCIO N. 300012/93

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar-lhe que, em sessão de 04 de fevereiro, a Câmara em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total apostado pelo Executivo à lei que, denomina "Praça Adélia Mansur Zainet" o espaço livre contido no atual "Largo Mestre de Aviz", localizado no início da Avenida Sagres, bairro de Jardim Luzitânia - distrito de Moema - veto comunicado a esta Edilidade pelo ofício A.T.L. nº 568 de 24 de novembro de 1992, referente ao P.L. nº 269/92.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº	26	do proc.
Nº	269	de 1992
O funcionário		

São Paulo, 09 de fevereiro de 1993.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300012/93 de 09.02.93,
comunicando ao Executivo a manutenção do veto total aposto à
lei referente ao P.L. nº 269/92.

Recebido

JM
José Milton Graciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

269

92-16, 02 93

27

Ao Dt. 94 -

Para as devidas providências,

16/02/93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c' 27 fls.

Arquivo em 17.02.93

O Func.º

LUÍZA LOPES AKASHI
Chefe de Seção Técnica I

SE GUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....